

O prefeito foi multado em R\$ 4.500 por não comprovar contrato de exclusividade da empresa com as bandas.

05/08/2011

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta feira (04/08), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de [Sátiro Dias](#), sob responsabilidade de Joaquim Belarmino Cardoso Neto, em função da contratação irregular de atrações artísticas no montante de R\$ 95.000, no exercício de 2010.

O relator, conselheiro Paolo Marconi, imputou multa no valor de R\$ 4.500, mas o prefeito pode recorrer da decisão.

A 8ª Inspeção Regional de Controle Externo identificou que a Prefeitura contratou irregularmente a empresa MVR Produções e Eventos Ltda por dispensa de licitação, alegando que a empresa possuía contrato de exclusividade com as atrações artísticas.

O gestor, no seu amplo direito de defesa, apresentou seus esclarecimentos, mas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade, uma vez que não comprovou a legitimidade da condição do signatário do contrato de cessão de direito.

Íntegra do voto do relator do termo de ocorrência lavrado na prefeitura de Sátiro Dias.

REDES SOCIAIS:

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>